



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 12/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00088.002039/2015-33

**TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF.**

**CONTRATO Nº 193/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF**, CNPJ nº 03.803.317/0002-35, com sede na QE 23, Lote E, Guará II – Área Especial, CEP: 71050-230, telefones nº<sup>s</sup> (61) 3383-9603 / 3234-2403, neste ato representado pelo Senhor **MARCO ANTONIO AREIAS SECCO**, CPF nº 530.158.949-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual, no sentido de redução da área ocupada pela contratada, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – Fica alterada a redação da subcláusula primeira da Cláusula Quarta do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Subcláusula Primeira - Os serviços serão realizados nas dependências da Presidência da República, situada na Ala “B” do Anexo IV ao Palácio do Planalto, que totaliza 260,86 m<sup>2</sup>, e será utilizada mediante cessão de uso e serão definidos da seguinte forma.”

**Subcláusula Segunda** - Fica estabelecido que a CONTRATADA faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Terceira da Cláusula Quarta do contrato original, relativa à taxa mensal de ocupação, referente ao período compreendido entre 1º de abril de 2021 até assinatura do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos n<sup>os</sup> 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes..

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO  
Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal – SESI/DF



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 08/06/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2622455** e o código CRC **1A4EDE78** no site:



[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Processo nº 00088.002039/2015-33

SEI nº 2622455